

# Câmara Municipal de Vereadores

## MARECHAL CÂNDIDO RONDON

### PARANÁ



0001

Processo 231 Autor Órgão Executivo  
 SÚMULA concede doação lotes COHAPAR

Recebido em 22 / 12 / 19 64 Luiz Rusew  
Assistente da Câmara  
 Em expediente 22 / 12 / 19 64

1º. Secretário

À COMISSÃO DE FAVORÁVEL em 26 / 12 / 19 67  
 À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_  
 À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_

Dubois  
Presidente

|  |  |
|--|--|
| <p><u>Sobrestado em 26/12/67</u></p> <p><u>Levantado o sobrestamento em 28/12/67</u><br/> <small>1ª. Discussão</small></p> <p><u>Novo sobrestamento em 28/12/67</u><br/> <small>19____</small></p> <p><u>Levantado o sobrestamento em 1º/6/68</u><br/> <small>1º. Secretário</small></p> | <p><small>2ª. Discussão</small></p> <p><small>1º. Secretário</small></p> |
|--|--|

Aprovado em 3ª. Discussão  
 Em 26 / 6 / 19 68  
Dubois  
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 25 / 06 / 19 68  
Dubois  
 Presidente

Encaminhado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_  
 Assistente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 364

-----

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A CONCEDER DOAÇÃO DE TERRE NOS A COHAPAR, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER DOAÇÃO DOS LOTES 1 A 12 DAS QUADRAS 211 E 212 DA SÉDE MUNICIPAL, À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM NÚMERO A SER DETERMINADO.

ART. 2º - SE APÓS UM PERÍODO DE 180 DIAS, A CONTAR DA APROVAÇÃO DA PRESENTE LEI, NÃO HOUVEREM SIDO INICIADAS AS OBRAS, A REFERIDA DOAÇÃO FICARÁ SEM EFEITO, RETORNANDO AS ÁREAS DOADAS AO DOMÍNIO DA PREFEITURA.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARIA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, - EM 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.

*Wanderer*

---

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

## Dados históricos do Município:

Emancipado em 25.7. 1960 Lei n. 4245  
Fêz parte do Município de Toledo e Foz do Iguaçu

## Dados Geográficos:

Ao Norte: Mun. de Guaíra, Terra Rocha e Palotina.  
A Leste: Toledo.  
Ao Sul: Medianeira e Toledo  
A Oeste: República do Paraguai.  
Via fluvial: Rio Paraná.  
Portos: Pôrto Mendes, Pôrto Britania.  
Área territorial: 1.746 km<sup>2</sup>.; Pop. 52 000 Habitantes.

## Dados Cu urais:

Escolas Primárias 119  
Secundárias 2  
Ginasiás 5  
Professorado mun. 148

## Dados Econômicos:

Receita Municipal:  
1962- cr\$ 31.434.271  
1963- cr\$ 42.941.559  
1964- cr\$ 118.414.085  
1965- cr\$ 211.948.888  
1966- cr\$ 351.543.295

## Administração:

Prefeitos:  
Arlindo Alberto Lamb  
Werner Wanderer

## Legislaturas:

1ª. Helmuth Priesnitz (pres.) - Harry Pidd  
Teobaldo Loffi - Luiz Groff - Erno Greff - Reinoldo J. Wengradt  
João W. Backes - Lindolfo Nienkoetter - Aldo Alievi.

2ª. Antônio M. Ceretta (pres.) - Dr. Jossoé A. Campos - Harry Pydd - Dr. Friedrich R. Seyboth - Adolfo Ruckhaber - Sigefredo E. Anschau - Salvino Vanderlinde  
Rudy J. Stoelben - Lauro M. Weirich

PARECER.-

Ref.-Processo 231

Já devidamente discutido o projeto capeado pelo Número epigrafiado.-

A Casa se manifestou reiteradamente favoravelmente à aprovação do projeto.-

Quanto à localização têm-nos chegado informações dizendo que a COHAPAR não aceitará terrenos fora dos limites do perímetro urbano,-aduzindo como alegação a necessidade de dispor dos serviços de água e luz, assim como de esgoto, nos termos da padronização das suas construções em todos / os núcleos de casas populares pela mesma construídos, financiados ou supervisionados.-

Somos, em todo caso, pela doação da área" necessária para construção das moradias planejadas para a nossa cidade, eis que, o Município já tem disposto doá-la, localizando-a segundo as exigências apresentadas.- Por outro lado não poderemos deixar que nos fuja esta oportunidade de beneficiar famílias de trabalhadores na aquisição de sua moradia, de sua/casa própria.-

Dispõe o Município de algumas quadras urbanas, como se vê do projeto inicial, para doação à COHAPAR.-

Mantidos que sejam os termos que obriguem a donatária a iniciar e concluir as construções, sob pena de não o fazendo, reverterem os imóveis ao domínio Municipal, somos pela aprovação do projeto, autorizando-se o Executivo a efetuar a doação.-

S.M.J. é o parecer.-

Sala de Reuniões das Comissões, 24-6-68.

*Relator*  
*Harry Pidd*



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

EM 7 DE JUNHO DE 1.968.

Ofício nº 278/68.

SENHOR PRESIDENTE:

SERVIMO-NOS DO PRESENTE COM O PROPÓSITO DE SOLICITAR INFORMAÇÕES DE VOSSA EXCELÊNCIA SÔBRE O ANDAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SÔBRE A DOAÇÃO - DE DUAS QUADRAS DE LOTES URBANOS À COHAPAR PARA CONSTRUÇÃO- DE CONJUNTO DE CASAS POPULARES.

LEVAMOS AO CONHECIMENTO DE VOSSA EXCELÊNCIA QUE A MUNICIPALIDADE NECESSITA URGENTEMENTE DA LEI QUE CONCEDE DOAÇÃO DE LOTES, PORQUANTO É O ÚNICO DOCUMENTO PEN- DENTE. E QUE ESTÁ ENTRAVANDO O INÍCIO DAS OBRAS, PARA O COR- RENTE EXERCÍCIO.

AGUARDANDO UMA DEFINIÇÃO POR PARTE DESSA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA, APROVEITAMOS O ENSEJO PARA REITE- RAR NOSSOS VOTOS DE ESTIMA E GRANDE ADMIRAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE

*Wanderer*

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao  
EXMO. SR.  
ANTONIO MAXIMILIANO CERETTA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

EM 28 DE DEZEMBRO DE 1.967.

Ofício nº 320/67.

SENHOR PRESIDENTE:

COM SATISFAÇÃO ACUSAMOS O RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 245/67, POR MEIO DO QUAL VOSSA EXCELÊNCIA PROPÕE SEJA ESTUDADA A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS NAS 1 MEDIAÇÕES DO FRIGORÍFICO MARECHAL CÂNDIDO RONDON E CIROSA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS ATRAVÉS DA COHAPAR.

DIANTE DO EXPÔSTO, LEVAMOS AO CONHECIMENTO - DE VOSSA EXCELÊNCIA QUE ACEITAMOS INTEGRALMENTE A SUGESTÃO DE CASA LEGISLATIVA, QUE TEM POR FINALIDADE A CONSTRUÇÃO DE CASAS RESIDENCIAIS AO LONGO DA ESTRADA QUE DEBANDA DE MARECHAL-CÂNDIDO RONDON A QUATRO PONTES E NUMA DAS QUADRAS CONSTATER-DO PROJETO Nº 364.

DESDE JÁ, AGRADECEMOS A DEFERÊNCIA ESPECIAL-DE VOSSA EXCELÊNCIA AO ASSUNTO EM APREÇO, DO QUE NOS SERVIMOS PARA REITERAR NOSSOS PROTESTOS DE ESTIMA E ALTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao  
EXMO. SR.  
ANTONIO MAXIMILIANO CERETTA  
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara municipal de Marechal Cândido Rondon, Paraná, reunida em sua sala de reuniões para apreciar os Projetos de Lei de número, 342, 343 e 344, de autoria do Executivo municipal, foi unânime pela apresentação de PARECER FAVORÁVEL aos referidos projetos.

Sala de reuniões da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Cândido Rondon, Paraná, aos 11 de setembro de 1.967.-

*S. Euclides Anschau*

---

S. Euclides Anschau - Presidente

*Rudi Jerônimo Stoelben*

---

Rudi Jerônimo Stoelben - Relator

---

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara de Vereadores de Marechal Cândido Rondon, reunida em sua sala de reuniões para dar parecer sôbre diversos processos baixados à mesma, resolveu dar parecer favorável aos de nº 231 a 261 (Duzentos e trinta e um a duzentos e sessenta e um) inclusive.

Sala das reuniões das Comissões, Marechal Cândido Rondon, 26 de dezembro de 1.967.-

*S. Euclides Anschau*

S. Euclides Anschau - Pres.

*Rudi J. Stoelben*

Rudi J. Stoelben - Relator

*Adolfo Ruckhaber*

Adolfo Ruckhaber - Vogal